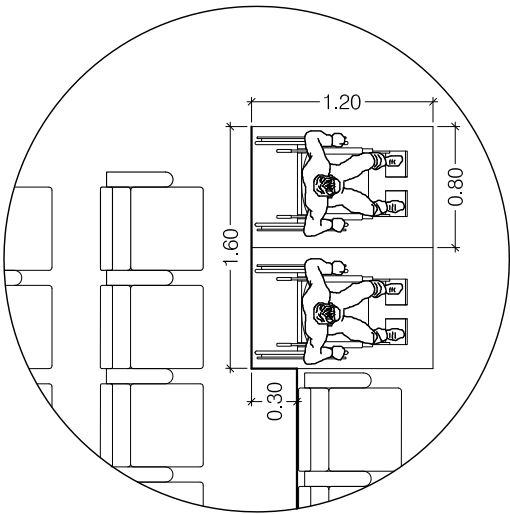




A posição do lugar para cadeira de rodas deve ocupar um polígono de **80 x 120 cm**. O seu alinhamento relativamente ao lugar imediatamente a seu lado deve situar-se 30 cm recuado em relação ao posicionamento dos lugares convencionais. Isso permitirá que os acompanhantes das pessoas em cadeira de rodas estejam devidamente alinhados.

Para uma melhor flexibilização deste tipo de equipamento, existem diferentes modelos de cadeiras de auditório que podem ser facilmente retiradas em caso de possibilidade de permanência de pessoas em cadeira de rodas.

Quando um auditório não prevê lugares para estas pessoas, isso implica improvisar uma localização inadequada. Tal facto conduz à exclusão da pessoa, além de criar fortes inconvenientes na circulação dos espaços, o que, numa situação de pânico pode trazer graves consequências.

TABELA DE DISTRIBUIÇÃO

Número de lugares com cadeira de rodas	Número total de lugares do recinto
1 lugar	25 lugares
2 lugares	26 a 50 lugares
3 lugares	51 a 100 lugares
4 lugares	101 a 200 lugares
2 % do n.º total de lugares	201 a 500 lugares
10 lugares + 1%	501 a 1000 lugares
15 lugares + 0,1%	superior a 1000 lugares

Fonte: Dec.-Lei 163/2006 (Lei Portuguesa).

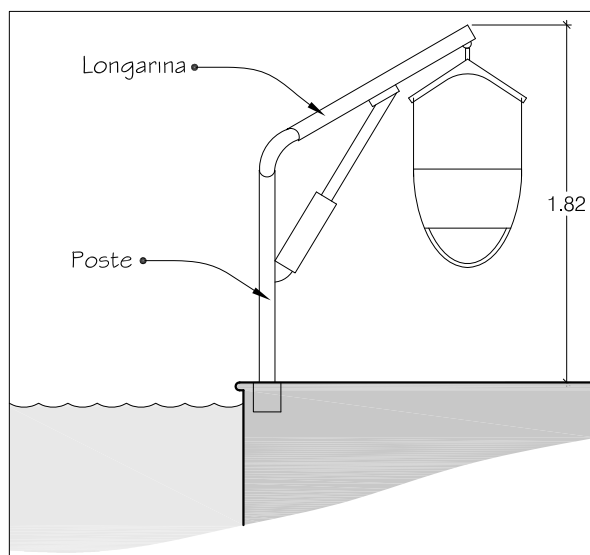


Auditório sem lugar para pessoas em cadeira de rodas

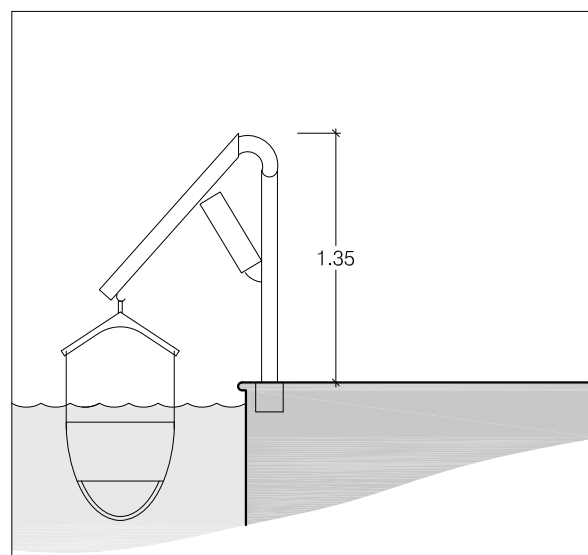


Utilização do elevador de piscina

1. O utilizador da cadeira de rodas desliza o assento sob o seu corpo.
2. A pessoa que presta apoio eleva o braço pneumático utilizando a pessoa a cadeira de rodas.
3. O elevador é rodado sobre a piscina e a pessoa é descida sobre a mesma.



Elevador levantado



Elevador descido